



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
Subseção Judiciária de Rondonópolis

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção poda de árvores da área externa da **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DO SERVIÇO
1	Prestação do serviço de poda de árvores na área externa (calçada) no prédio da Justiça Federal em Rondonópolis/MT.	Und	08	Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT
	Serviço de meia poda árvores na área externa (calçada)	Und	22	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.909,00 (um mil e trezentos reais) .

1.3. A contratada deverá fornecer todo o material e equipamentos necessários à execução do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa de licitação, conforme art.75 II da lei 14133/2021, e pelo menor preço por Item.

2.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.2. A contratada deverá dar a correta destinação dos resíduos

3.2. Para fornecimento de serviços é necessário informar na proposta:

- prazo de entrega;
- prazo de validade da proposta;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.O prazo de execução do serviço começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho **e será de até 05 (cinco) dias corridos**. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço :

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Rondonópolis-MT	Subseção Judiciária de Rondonópolis Rua Goiânia, 281 Rondonópolis/Mt	Marcelo Macedo Castro Fone: (66)0800 065 5003 e-mail: sesap.roo.mt@trf1.jus.br	09:00 às 18:00hs

4.3.. O aceite/aprovação do serviço pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do serviço prestado, verificados posteriormente.

4.4. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.5.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

5. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão

com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega do serviço por parte da Contratante;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

5.1.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação ambiental, pela execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

5.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

5.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.10. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano ao patrimônio da Justiça Federal, que venha a sofrer em razão de negligência de seus funcionários;

5.1.11. A Empresa a ser contratada instruirá os prestadores de serviço para cumprimento das normas de Medicina e Segurança do Trabalho;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

5.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;

5.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;

5.2.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;

5.2.5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.3. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.1.1. O §3º do art.75 da Lei 14133/21 estabelece que a Administração deve, **preferencialmente**, promover a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Dessa forma, há a possibilidade de realização de dispensa de licitação sem a forma eletrônica, especialmente naqueles casos onde prevalece a conveniência e oportunidade de sua adoção e cuja eficácia é assegurada mediante a seleção da proposta de forma direta. Esta Seccional tem realizado diversos processos de dispensa eletrônica, e fica evidente que a contratação de serviços é a que mais demonstra dificuldade. Isso ocorre porque empresas de diversas localidades apresentam suas propostas e durante a sessão, percebem que não irão conseguir prestar o serviço, ou não há participantes interessados. Esta Subseção realizou dispensa eletrônica para o serviço no ano anterior, que restou fracassada devido ao valor ofertado estar acima da pesquisa de mercado (PAE 0001005-81.2024.4.01.8009). No presente processo, devido à particularidade do objeto, pois é necessário que a empresa seja local, a contratação será feita de forma direta.

6.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos: regularidade fiscal e trabalhista

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito somente após o recebimento do serviço e sua respectiva nota fiscal, através de depósito em conta corrente da empresa em até 5 dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e solicitará autorização para pagamento;

7.3. Expirado o prazo mencionado no subitem 7.1.sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2025, consignada no Programa de Trabalho - Julgamento de Causas, Elementos de Despesa 3390.39 - Serviço prestado por terceiros.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Macedo Castro**, **Supervisor(a) de Seção**, em 10/04/2025, às 16:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22558570** e o código CRC **87CF37AD**.